

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEDEC-SINE

Aprova o Plano de Ações e Serviços do SINE, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de unidades de atendimento do SINE, para viabilizar a oferta básica e dá suporte às demais ações e serviços do SINE, cadastrado na Plataforma TransfereGov sob o número 00220820240004-021644, proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2024, no valor de R\$1.135.514,05 (um milhão, cento e trinta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos), proposto pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
- II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
- III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
- IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e
- V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052388603** e o código CRC **2CB7D6FE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.421923/2021-58

SEI nº 0052388603